

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 579/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita Decreto GAP/PGM n° 187/2022 Portarias nºs......1093 a 1097/2022 Retificação - Adjudicação - Pregão Eletronico 076/2022 Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 a Ata nº...... 008/2022 Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº... 061/2022 Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº... 167/2022 Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº... 198/2022 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação Resolução nº 007/2022 Resolução nº 026/2022 Resolução nº 027/2022 Resolução nº 038/2022 Resolução nº 039/2022 Resolução nº 040/2022 Câmara Municipal Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação nº 010/2022 Água Clara Previdência

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM N° 187/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não processados de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas; conforme parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

Órgão	Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
002	2021	137	Ubirajara Cesar Tupinamba	R\$ 15,00
002	2021	214	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$ 279,01
002	2021	291	União dos Vereadores do Brasil	R\$ 550,00
			Total	R\$ 844,01

Paragrafo único – Os créditos cancelados citados neste artigo são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referentes Prescrição em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI), e aos empenhos das demais despesas conforme anexo I; considerando a impossibilidade de sua realização, sendo que, as liquidações foram processadas indevidamente, tendo em vista que não existem documentos comprobatórios para as referidas despesas.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida através do devido processo legal.

 $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 5^o}$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

> Água Clara – MS, 06 de dezembro de 2022. GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.093 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 579/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO II

Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

 $\begin{array}{c} \textbf{CONSIDERANDO} \text{ o Edital de Convocação Para Posse} \\ \text{N° 058, publicado na data de 07/12/2022, no Diário Oficial do Município;} \end{array}$

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora ELIANE APARECIDA AMORIM, classificada em 84º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.094 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 058, publicado na data de 07/12/2022, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor JAIR TROVA, classificado em 56º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.095 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 058, publicado na data de 07/12/2022, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor EDILSON SANTOS BRAGA, classificado em 11º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.096 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 058, publicado na data de 07/12/2022, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor ALEXANDRO DE SOUZA FERNANDES, classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, Nível XVI, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 579/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO II

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.097, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MAIRA GOMES PAGANI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Administração e Convênios, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Municipal de Água Clara/MS, no dia 07 de dezembro de 2022, página 04, referente **ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022.** Informamos que houve equivoco relacionado a identificação da Comissão do Pregoeiro. **ONDE SE LÊ:** Portaria n º 569 de 02 de junho de 2022. **LEIA SE:** Portaria n º 570 de 02 de junho de 2022. **ONDE SE LÊ:** Izequias Moreira Dias/Pregoeiro. **LEIA SE:** Betânia Batista de Moraes/Pregoeira Água Clara/MS, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2022 A ATA DE REGISTRO N° 008/2022. Processo Administrativo N°. 059/2022 – Pregão Eletrônico n° 14/2022. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli. Objeto: Aditivo de revisão de valor da Ata de Registro de Preço nº 008/2022. Aditamento: Do valor – R\$ R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais), o preço global passará de R\$ 6.260,17 (Seis mil, duzentos e sessenta reais, dezessete centavos) para R\$ 6.701,17 (Seis mil, setecentos e um reais, dezessete centavos). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo Artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei

Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 291/2018. Data: 06/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa. Empresa Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli. – Adriano Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO N° 061/2022. Processo Administrativo N°. **017/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022.** Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Gomes & Azevedo Ltda. Objeto: Aditivo em 24,98% do valor do contrato nº 061/2022. Aditamento: DA SUPRESSÃO - Com reprogramação dos serviços, resulta um decréscimo em 7,14% ao valor do contrato, sendo o valor do decréscimo de R\$ 39.299,49 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). DO ADITIVO - Com a reprogramação dos serviços, resulta um acréscimo em 24,98% ao valor do contrato sendo o valor de acréscimo de R\$ 137.496,26 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais, vinte e seis centavos). DO VALOR GLOBAL - Com os acréscimos e decréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 550.403,53 (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais, cinquenta e três centavos) para R\$ 648.600,27 (Seiscentos e guarenta e oito mil, seiscentos reais, vinte e sete centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.65, inciso II, alínea "a" § 1°, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS -Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Gomes & Azevedo Ltda. – Erson Gomes de Azevedo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO N° 167/2022. Processo Administrativo n° 146/2022 - Dispensa de Licitação nº 041/2022. Partes: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro Terapêutico Mensageiro da Paz Eireli. Objeto: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 167/2022. Aditamento: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 10/12/2022 e seu término em 10/06/2022. R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), sendo que o mensal é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 01/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS -Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde - Morgana Espinosa. Empresa Contratada: Centro Terapêutico Mensageiro da Paz Eireli. – Denise Barbosa de Almeida Fernandes.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 579/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO II

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. CONTRATO **ADMINISTRATIVO** N٥ 198/2022. **Processo** Administrativo nº 143/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Lema Comercio de Produtos de Limpeza Eireli. Objeto: Aditivo de 25% ao valor do contrato nº 198/2022. Aditamento: do valor -Sendo o valor do aditivo de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais), para R\$ R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais posteriores correlatas. Data: 06/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS -Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde - Morgana Espinosa. Empresa Contratada: Lema Comercio de Produtos de Limpeza Eireli. - Leandro da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 07/2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Julho a Agosto de 2022 do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Novembro de 2022. DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA Presidente Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social - CGFMIS

RESOLUÇÃO 26/2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Outubro de 2022 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 28 de Novembro de 2022. DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança E Do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 27/2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Final 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 28 de Novembro de 2022. DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança E Do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 38/2022.

Revogar a resolução Nº34/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, em decorrência do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: A PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução Nº34/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual alterava os artigos 2º, 4º,5º e 6º da Resolução nº 26/2021 do CMAS, que estabelece critérios para provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara, 30 de Novembro de 2022 DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 39/2022.

Alterar os artigos 4°, 5° e 6° da Resolução n° 26/2021 do CMAS, que estabelece critérios para provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;



iário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 579/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º - Alterar o artigo 4º, da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 4º - Os locais de atendimento as famílias serão CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, quando se tratar de serviços vinculados a proteção social básica e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, quando se tratar de serviços de proteção social especial, no que se refere concessão de passagens para pessoas em situação de rua, ou outros atendimentos e/ou acompanhamentos realizados pelo CREAS e no Órgão quando a demanda de atendimento ultrapassar a capacidade dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.

Art. 2° - Alterar o artigo 5°, da resolução n°26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5° - Ficam facultadas aos técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, ao Diretor de Programas, Projetos e Benefícios e ao técnico de nível superior da gestão, a avaliação para concessão, manutenção e cessão do benefício eventual.

§ 1º- Ao técnico de nível superior do Órgão Gestor fica facultada a avaliação para concessão caso a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.

§ 2°- Ao Diretor de Programas, Projetos e Benefícios fica facultada a avaliação para concessão, desde que seja profissional de nível superior do SUAS, preferencialmente assistente social, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1228/2022.

3º- Para a concessão do benefício será necessário preenchimento de instrumental elaborado pelo Órgão Gestor, a emissão de relatório a ser elaborado pelo técnico. E alimentação do sistema municipal de informação

Art. 3° - Alterar o artigo 6°, especificamente nos itens que se refere ao prazo de requerimento da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 6° - (...)

Prazo de Requerimento: Será concedido a família pelo prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer do técnico de nível superior e/ou Diretor de Programas, Projetos e Benefícios.

Art.4 º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara, 30 de Novembro de 2022 DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 40/2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Agosto de 2022 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS - Fundo Estadual de Assistencial Social, FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Novembro de 2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 010/2022. Processo Administrativo nº 023/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS, no uso de suas atribuições vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do processo administrativo nº, de dispensa de licitação nas conformidades do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93 DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: Confecção e instalação de parede divisória em gesso acartonado (Drywall) com isolamento acústico e porta de correr. Valor: R\$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais). Fornecedor: Carlos Ronald Domingues da Costa- GESSO E Água Clara/MS 07 de dezembro de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor público municipal LEVI GOMES DA SILVA.

A Diretora-Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara -ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, Excelentíssima Senhora Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 13, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, ao servidor público municipal LEVI GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Nível I – Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2022.04.46182P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Água Clara/MS, 07 de dezembro de 2022. SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente em Exercício